Rua Santos Dumont, 413, Centro - CEP 89950-000
E-mail: compras@dionisiocerqueira.sc.gov.br
Fone: (49) 3644-6738

PROCESSO ADMNISITRATIVO Nº 83/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 83/2025

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 83.026.773/0001-74, leva ao conhecimento dos interessados a realização do seguinte processo de contratação:

I. Regime legal:

a. Lei nº 14.133/2021 – Art 75: inciso II;

b. Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores;

c. Decreto Municipal 6712/2023; 6714/2023; 6715/2023; 6716/2023; 6717/2023; 6718/2023; 6721/2023.

2. OBJETO e JUSTIFICATIVA

2.1. CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA ELÉTRICA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA O DESLOCAMENTO E/OU ADEQUAÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA NO ENDEREÇO SABINO SANGALI, S/N, CENTRO, DIONÍSIO CERQUEIRA -- SC, CONFORME ORÇAMENTO DE CONEXÃO DA CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A. (PROTOCOLO Nº 8049954553, NOTA PS Nº 400800278), VISANDO VIABILIZAR A EXECUÇÃO DE OBRA PÚBLICA MUNICIPAL MEDIANTE REMOÇÃO E REINSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA ELÉTRICA EXISTENTE.

2.2. Justificativa **–** A contratação por dispensa de licitação para o projeto de entrada de energia do prédio da administração municipal em Dionísio Cerqueira visa alcançar uma série de resultados importantes em termos de economicidade e melhor aproveitamento dos recursos disponíveis. Primeiramente, ao modernizar a infraestrutura elétrica do edifício, o município objetiva eliminar as frequentes interrupções no fornecimento de energia, que atualmente prejudicam o desempenho das operações administrativas. Com isso, espera-se aumentar a eficiência dos serviços públicos, garantindo que sistemas computacionais, de comunicação e outros equipamentos essenciais operem de forma contínua e segura. Isso não apenas melhora a qualidade do atendimento ao público, mas também evita custos associados a falhas e manutenções frequentes, otimizando o uso dos recursos financeiros do município. Além da eficiência operacional, a modernização elétrica permitirá incorporar novos avanços tecnológicos nos serviços municipais, fomentando um ambiente de inovação que pode impactar de forma positiva a população local. Ao estar em conformidade com as normas técnicas e regulamentos aplicáveis, o município também visa evitar sanções legais e garantir a segurança de todos que utilizam o prédio da administração. Esse avanço representa um uso estratégico dos recursos materiais e humanos disponíveis, pois reduz a necessidade de intervenções de emergência e libera a equipe para focar em projetos mais estratégicos. Em suma, a medida pretende consolidar Dionísio Cerqueira como um município preparado para os desafios futuros, alavancando o desenvolvimento sustentável e promovendo o bem-estar da comunidade.

3. PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Os Recursos serão **próprios** do município, prevista no orçamento para o exercício de 2025.

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Recurso	Valor Estimado
14.002	Adm Geral dos Bens e Serviços de Iluminação Pública	14.002.15.752.0051.2035.4.4.90.00.00	1.751.0000.0000.00	R$ 19.823,91
			Total:	**R$ 19.823,91**

4. VALOR DA CONTRATAÇÃO E PAGAMENTO

4.1. Valor do objeto: R$ 19.823,91 (dezenove mil, oitocentos e vinte e três reais e noventa e um centavos), conforme a seguir:

Participante: CELESC DISTRIBUICAO S.A

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	material e mão de obra para melhoria de rede pública de energia, para atender a nova demanda da prefeitura municipal. Conforme nota PS:400800278 - material e mão de obra para melhoria de rede pública de energia, para atender a nova demanda da prefeitura municipal. Conforme nota PS:400800278	1,000	LOTE		19.823,9100	19.823,91
				Total do Participante:		19.823,91

4.2. O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

4.3. O preço estabelecido será irreajustável durante a vigência do contrato e deverá incluir todos e quaisquer ônus, quer seja tributário, fiscal ou trabalhista, impostos, taxas e quaisquer encargos necessários à execução do objeto do contrato.

5. JUSTIFICATIVA DO PREÇO E ESCOLHA DO CONTRATADO

5.1. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 6714/2023, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Dionísio Cerqueira, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021". Foi realizada a pesquisa de preço por meio de fornecedores do ramo, pois por tratar-se de prestação de serviço não é possível que a busca de preço seja baseada em contratações de outros municípios pois o valor varia muito de um local para outro devido a diferenças na distância dos deslocamentos.

5.2. Considerando que a empresa contratada cumpre todos os requisitos para a contratação e possui plenas condições de atender a municipalidade na atividade em que se propõem a realizar, pois já possui contratos firmados com entes públicos e privados na região neste ramo;

5.3. Considerando ainda o disposto no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, que dispõe o seguinte:

"Art. 75. É dispensável a licitação:

Rua Santos Dumont, 413, Centro - CEP 89950-000
E-mail: compras@dionisiocerqueira.sc.gov.br
Fone: (49) 3644-6738

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; ”

5.4. Considerando ainda que, o valor previamente previsto para a contratação é inferior ao limite previsto para dispensa de licitação.

5.5. Diante dos expostos acima, justifica-se a razão da escolha do contratado.

5.6. O município de Dionísio Cerqueira/SC certifica que a contratação da empresa **CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A.**, será realizada com base no **MENOR PREÇO OFERTADO**, conforme pesquisa de preços efetuada pela municipalidade, verificando que os preços se encontram pertinentes aos praticados no mercado de acordo com orçamentos em anexo.

5.7. Para execução do objeto, que totaliza um valor total de R$ 19.823,91 (dezenove mil, oitocentos e vinte e três reais e noventa e um centavos), justificando-se desta forma a sua contratação, conforme preceitua o Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

6. MODELO DE EXCUÇÃO DO OBJETO

SERVIÇO DE DESLOCAMENTO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA – Serviço especializado de engenharia elétrica para deslocamento de rede de distribuição de energia elétrica, incluindo: • Fornecimento de materiais: 1 poste de concreto circular 12m 600DAN, 3 cruzetas tubulares aço 90x90x2000mm, cabos multiplex alumínio, cabos cobertos cobre XLPE 15kV, isoladores, conectores, para-raios 21kV, equipamentos de proteção, hastes de aterramento, ferragens e acessórios diversos conforme discriminação completa no Relatório de Materiais Previstos anexo ao Orçamento de Conexão;
• Execução de mão de obra: desmontagem controlada de infraestrutura existente (1 poste DT 11m, 2 cruzetas concreto, cabos, isoladores e demais componentes), remoção dos materiais retirados, instalação de novo poste 12m, montagem de 3 cruzetas, lançamento e conexão de cabos, instalação de equipamentos de proteção, execução de aterramento, testes e comissionamento;
• Especificações técnicas: conformidade com normas CELESC e ANEEL, materiais certificados e homologados, execução por equipe especializada com NR-10 e NR-35, preservação da continuidade do fornecimento durante intervenção;
• Composição de custos: materiais R$ 8.963,48 + mão de obra R$ 10.860,43 = valor total R$ 19.823,91 conforme Orçamento CELESC Protocolo 8049954553;
• Localização: Sabino Sangali, s/n, Centro, Dionísio Cerqueira-SC;
• Prazo de execução: até 800 dias conforme art. 88 da Ren. ANEEL 1000/2021;
• Garantia: 12 meses contra defeitos de execução

7. HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA PESSOA JURÍDICA

a) Regularidade com a Fazenda Federal;
b) Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado;
c) Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;

d) Regularidade com o FGTS; e) Regularidade com a Justiça do Trabalho;
f) Certidão de falência e concordata, negativa ou positiva com efeitos de negativa;
g) Certidão de ausência de penalidades impeditivas de licitar e contratar nas seguintes fontes mantidas pela Administração Pública: CEIS e CNEP;
h) Declaração sobre:
i) Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
ii) Enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021;
iii) Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento;
iv) Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, se couber; e
v) Cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 – inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

8. VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS NO CEIS E CNEP

8.1. Tão logo o Município tenha conhecimento do fornecedor vencedor do certame, será verificada a existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:
a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);
b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

8.2. A consulta será feita no seguinte link: https://certidoes.cgu.gov.br/

8.3. A consulta aos cadastros acima referidos **será** realizada **em nome do fornecedor e também de seu sócio majoritário**, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992 (*Dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição Federal; e dá outras providências*).

8.4. A verificação visa coibir o disposto no art. 337-M do Código Penal.

9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. Conforme art. 71 da Lei nº 14.133/2021, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

I. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
II. Revogar a dispensa de licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
III. Proceder à anulação da dispensa de licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
IV. Adjudicar o objeto e homologar a dispensa de licitação.

9.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará

ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa (art. 71, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

9.3. O motivo determinante para a revogação do processo deverá ser resultante e fato superveniente devidamente comprovado (art. 71, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

10. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

10.1. Após a homologação da dispensa de licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste.

10.3. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.4. O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

10.5. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo vencedor durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

10.6. Na hipótese de o vencedor do presente processo não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis ao mesmo, poderá convocar outro participante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

10.7. A contratação será formalizada através de um Contrato Administrativo que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com o Edital e o Título III, Capítulo I da Lei 14.133/2021.

11. GESTÃO DA ATA

Atuará como Gestor da ata o Sr. GUILHERME HENRIQUE MARAN LIBARDONI

12. FISCALIZAÇÃO DA ATA

Atuará como Fiscal da ata o Sr. EDUARDO DALLO

13. RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. O objeto será recebido (art. 140, *caput* da Lei nº 14.133/2021).

a. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
b. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

13.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato (art. 140, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

13.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato (art. 140, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

13.4. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias (art. 140, § 6º da Lei nº 14.133/2021).

14. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1. É facultado ao agente de contratação ou ao Prefeito Municipal, em qualquer fase deste processo, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada, ressalvados os casos previstos neste edital, a inclusão posterior de informações ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

14.2. Para fins de garantir a ampla publicidade, este edital será divulgado:

I. Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município (art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021);
II. Página do Município de Dionísio Cerqueira
III. Diário Oficial dos Municípios – DOM (art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021);

Dionísio Cerqueira, 13 de novembro de 2025.

BIANCA MOREIRA MARAN BERTAMONI: 04684161960

Assinado digitalmente por BIANCA MOREIRA MARAN BERTAMONI:04684161960
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=14030336000101, OU=presencial, CN=BIANCA MOREIRA MARAN BERTAMONI:04684161960
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2025.11.13 11:11:09-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

BIANCA MOREIRA MARAN BERTAMONI
PREFEITA MUNICIPAL